



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº 13.216.713-3

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva, e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 84 de 04/09/2013, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 29/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a prestação de serviços de **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTEL** para atender convidados e palestrantes da DPPR, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA	14 HORAS DO DIA 03/12/14
LOCAL	AUDITÓRIO, LOCALIZADO NO 16º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPÍGRAFE)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	14 HORAS DO DIA 03/12/14, DIRETAMENTE NA SESSÃO

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta Ordem de Serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem e alimentação em hotel para atender convidados e palestrantes da DPPR.

2.2. A quantidade e a descrição dos serviços encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em R\$ 31.578,36 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) o preço máximo da futura contratação.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no edifício da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 5.2.

5.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>, menu Licitações), para ciência de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações).

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 8 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

7.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da DPPR por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 7.1.

7.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 7.2.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

8.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; OU
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo, ressalvada a disposição do item 9.3..

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE 1

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 29/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE 2

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 29/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de *fac-símile* e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
- d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando-se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- c) A DPPR poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

11.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção entre o valor global máximo e o valor total de cada item adjudicado pelo licitante vencedor deverá ser mantida em relação a todos os itens.

11.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

11.3. Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.1.4. E ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo VII.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.3.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *"a posteriori"* nela previstos.

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à DPPR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL do lote único.

12.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando todos os itens que compõe o objeto da licitação.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar Estadual nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do pregão.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para todos os itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor total superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL do lote único e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.13.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.13.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.13.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.13.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope 2, contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.18. Sem prejuízo do disposto no art. 85, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

13.18.2. A DPPR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.20. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.22. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.22.1. Fica dispensada deste prazo a licitante vencedora que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

13.23. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos VIII, X, XII, XVI, XXVII do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

14.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidas à DPPR, por meio de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação, e encaminhadas por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

14.5. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

14.7 A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, após análise da documentação de habilitação e da proposta de preços atualizada. **Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar planilha recomposta de preços à Comissão Permanente de Licitação, nos prazos indicados acima, considerando que o percentual de desconto resultante entre o valor da proposta inicial do lote desta licitação e o menor valor proposto final pela licitante vencedora deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.**

14.8 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.9 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação do objeto ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a Ata de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na sede central da DPPR em Curitiba-PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da mencionada convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

15.2.1. A publicação da Ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.

15.3. Os fornecimentos e serviços realizados em decorrência desta licitação serão efetuados independentemente da utilização de instrumento de contrato, sendo, porém, igualmente abatidas tais quantitativos do geral licitado.

15.3.1. O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da Ata, assinatura do contrato e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens/serviços ofertados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos oferecidos, e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.5. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 23, § 9º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 2.391/08.

15.5.1. Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar itens específicos da licitação, não sendo excluída a hipótese de estar revogada em sua integralidade.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei estadual nº 15.608/07.

15.7. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações na oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com os art. 23, §9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa 3.3.90.39.31 – Hospedagens.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

17.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas c a h do item 11.3.1.3 do presente Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.5 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas alíneas *c* a *h* do item 11.3.1.3 com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 17.1 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela DPPR e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

18.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 19.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 19.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 19.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.
- 19.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 19.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de novembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Formação de registro de preços para a prestação de serviços hoteleiros, com previsão anual de até 70 (setenta) hospedagens em apartamento individual (com café da manhã incluso) e até 222 (duzentos e vinte e duas) refeições almoço ou jantar, conforme descrições constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo para aquisição dos referidos serviços é de R\$ 31.578,36 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), respeitados os preços unitários constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Hospedagem/ apartamento individual (com café da manhã)	70	R\$ 288,33	R\$ 20.183,10
2	Refeição (almoço ou jantar)	222	R\$ 51,33	R\$ 11.395,26
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 31.578,36

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. HOSPEDAGEM

3.1.1. Na hospedagem, deve estar incluso o café da manhã, como discriminado abaixo:

3.1.1.1. Cardápio mínimo do café da manhã: Chá, café, leite, 2 (dois) tipos de sucos naturais, 2 (dois) tipos de bolachas doces, 2 (dois) tipos de bolachas salgadas, 3 (três) tipos de pães, manteiga, margarina, presunto, queijo branco, queijo prato, 2 (dois) tipos de geleias e água mineral.

3.1.1.2. Horário: O café da manhã deverá estar disponível das 06:00 horas até às 09:00 horas.

3.2. REFEIÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3.2.1. Cardápio mínimo do almoço e do jantar: 1 (um) tipo de carne vermelha, 1 (um) tipo de carne branca, 3 (cinco) tipos de saladas, arroz, feijão, 2 (dois) tipos de massas, 2 (dois) tipos de sobremesas doces, 2 (dois) tipos de frutas, 1 (uma) garrafa de água mineral, suco ou refrigerante, conforme solicitado.

3.2.2. Horário: O almoço deverá ser servido durante o período compreendido entre 11:00 e 14:00 horas. O jantar deverá ser servido no período compreendido entre 19:00 e 22:00 horas.

3.3. INFRAESTRUTURA DO HOTEL

3.3.1. O hotel deverá localizar-se num raio de 800 (oitocentos metros) da sede da DPPR, localizada à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná.

3.3.2. Apartamentos sem carpet, em quantidades suficientes para acomodar todos os hóspedes, disponibilizando frigobar, ar condicionado, banheiro em cada quarto e serviços de hotelaria 24 horas.

3.3.3. Refeitório com capacidade para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas simultaneamente.

3.3.4. Estacionamento gratuito no próprio hotel ou proximidades para pelo menos 5 veículos, com manobrista.

3.3.5. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência, com acesso a todas as dependências comuns do hotel (entrada principal, salas de reuniões, restaurante, eventos, no mínimo 2 (dois) apartamentos com banheiros adaptados, 1 (um) banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais nºs 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04.

3.3.6. O hotel deverá oferecer todos os serviços no mesmo local, e em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e/ou taxa de turismo.

3.3.7. O hotel deverá ter no mínimo 2 (dois) elevadores para atender aos hóspedes e em especial as pessoas com necessidades especiais.

3.3.8. Fornecer conexão à internet wi-fi aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

3.3.9. Dispor de serviço de mensageiro.

3.3.10. Ter serviço de quarto (room service) 24 horas, lavanderia e passagem de roupa.

3.3.11. O estabelecimento deverá permitir à contratante livre acesso a todas as dependências sociais, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

3.3.12. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido e toalhas em quantidades suficientes.

3.3.13. O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência da DPPR. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1. Não fará parte do contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.
- 4.2. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.3. A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa

CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:
Validade da proposta: 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem/ apartamento individual (com café da manhã)	70	R\$	R\$
2	Refeição (almoço ou jantar)	222	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 29/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 29/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial (Protocolo nº 13.319.003-1), **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação hoteleiros, com previsão anual de até 70 (setenta) hospedagens em apartamento individual (com café da manhã incluso) e até 222 (duzentos e vinte e duas) refeições almoço ou jantar, conforme descrições constantes no item abaixo.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.1.1. Restam classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DA DESCRIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 HOSPEDAGEM

4.1.1.1 Na hospedagem deve estar incluso o café da manhã, como discriminado abaixo:

- Cardápio mínimo do café da manhã: Chá, café, leite, 2 (dois) tipos de sucos naturais, 2 (dois) tipos de bolachas doces, 2 (dois) tipos de bolachas salgadas, 3 (três) tipos de pães, manteiga, margarina, presunto, queijo branco, queijo prato, 2 (dois) tipos de geleias e água mineral.

- Horário: O café da manhã deverá estar disponível das 06:00 até às 09:00 horas.

4.1.2. REFEIÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- Cardápio mínimo do almoço e do jantar: 1 (um) tipo de carne vermelha, 1 (um) tipo de carne branca, 3 (cinco) tipos de saladas, arroz, feijão, 2 (dois) tipos de massas, 2 (dois) tipos de sobremesas doces, 2 (dois) tipos de frutas, 1 (uma) garrafa de água mineral, suco ou refrigerante, conforme solicitado.
- Horário: O almoço deverá ser servido durante o período compreendido entre 11:00 e 14:00 horas. O jantar deverá ser servido no período compreendido entre 19:00 e 22:00 horas.

4.1.3. INFRAESTRUTURA DO HOTEL

- O hotel deverá localizar-se num raio de 800 (oitocentos metros) da sede da DPPR, localizada à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná.
- Apartamentos sem carpet, em quantidades suficientes para acomodar todos os hóspedes, disponibilizando frigobar, ar condicionado, banheiro em cada quarto e serviços de hotelaria 24 horas.
- Refeitório com capacidade para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas simultaneamente.
- Estacionamento gratuito no próprio hotel ou proximidades para pelo menos 5 veículos, com manobrista.
- O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência, com acesso a todas as dependências comuns do hotel (entrada principal, salas de reuniões, restaurante, eventos, no mínimo 2 (dois) apartamentos com banheiros adaptados, 1 (um) banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais nºs 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04.
- O hotel deverá oferecer todos os serviços no mesmo local, e em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e/ou taxa de turismo.
- O hotel deverá ter no mínimo 2 (dois) elevadores para atender aos hóspedes e em especial as pessoas com necessidades especiais.
- Fornecer conexão à internet wi-fi aos hóspedes sem nenhum custo adicional.
- Dispor de serviço de mensageiro.
- Ter serviço de quarto (room service) 24 horas, lavanderia e passagem de roupa.
- O estabelecimento deverá permitir à contratante livre acesso a todas as dependências sociais, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.
- Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido e toalhas em quantidades suficientes.
- O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência da DPPR. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços.
- Não fará parte do presente contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.

4.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

4.2.1. A DPPR comunicará, por meio de **Ordem de Serviço**, quando deverá ocorrer a execução dos serviços, estipulando os itens e quantidades necessários, sendo que para as hospedagens individual e para as refeições almoço ou jantar as reservas serão feitas com, no mínimo, 96 (noventa e seis) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respectivamente.

4.2.2 Eventuais mudanças ou cancelamentos em relação às reservas para hospedagens somente poderão ser autorizadas pelo Coordenador-Geral de Administração, sendo comunicadas com antecipação de até 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATADA.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

5.2. A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

5.3. A DPPR, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.4 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

5.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5.5. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.6. A DPPR se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.7. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

5.8. A devolução da fatura não aprovada pela DPPR em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 - e) comportamento irregular do beneficiário;
 - f) substancial alteração das condições do mercado; e
 - g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:
- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) não manutenção da proposta;
 - d) retardamento da execução do objeto;
 - e) falha na execução do objeto;
 - f) fraude na execução do objeto;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
 - 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente Registro de Preços, por intermédio do fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer e instalar os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
 - 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de de 2014

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS		Ordem de Serviço Nº xxxx/aaaa Emissão: dd/mm/aaaa	
Razão Social:		CNPJ / CPF:	
Endereço:			
Cidade/UF:		Telefone:	
Responsável:		FAX:	
Nº do Contrato:		Vigência:	
<Origem>:		Tipo:	
Gestor:		Telefone:	

SERVIÇO

Item	C. Custo	Discriminação	Valor Total	Prazo

Total:		Prazo de Pagamento:	
--------	--	---------------------	--

DADOS DA ENTREGA

Local:			
Dias:		Horário de entrega:	
Observações Gerais:			

Autorizamos a execução do serviço de acordo com o acima especificado, sob as condições listadas na OS e no Contrato:			

Recebemos a presente Ordem de Serviço e concordamos com seus termos.

--	--	--	--